

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução do serviço de locação de veículo, do tipo caminhonete, voltado para a demanda e interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ribeira do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindos de pesquisas com prestadores de serviços da área, além do respectivo banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação de preços dos serviços, possuem realidade mercadológica diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar aborda a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de veículo do tipo caminhonete, destinado à demanda e interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ribeira do Piauí-PI, demandante da Prefeitura de Ribeira do Piauí-PI. A aquisição deste objeto se justifica

pela imprescindibilidade do suporte logístico às atividades administrativas, deslocamentos de servidores, acompanhamento de serviços públicos e atendimento de demandas operacionais em áreas urbanas e rurais do município, que necessitam de um veículo com maior capacidade de mobilidade e resistência.

A opção pela locação em detrimento da aquisição é fundamentada na economicidade e eficiência da gestão pública, transferindo à contratada os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais custos operacionais. Isso evita despesas permanentes com incorporação patrimonial, contribuindo para maior flexibilidade administrativa e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação.

A necessidade de estabelecer um prazo contratual em caráter de continuidade, com previsão de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, se justifica pela recorrência anual da demanda. A formalização do contrato é essencial para assegurar o suporte contínuo às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração, garantindo maior agilidade na execução das ações administrativas e melhor atendimento ao interesse público.

Em suma, a contratação da empresa especializada para a locação de veículo do tipo caminhonete é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração de Ribeira do Piauí-PI. A formalização do contrato trará segurança jurídica, garantindo o fornecimento contínuo do serviço, otimizando recursos e contribuindo para a melhoria dos serviços.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos serviços, todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos mínimos e necessários, na forma a seguir:

- a) Confiabilidade, celeridade e presteza, de modo a garantir a eficiência das especificações delineadas no momento da contratação;
- b) Estabelecer garantias dos serviços prestados, por meio de garantias de execução, estabelecendo o cumprimento de metas individuais em relação ao serviço executado;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de elaboração e execução, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle e Fiscalização dos Serviços devidamente alinhados com a Prefeitura.
- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo executor dos serviços, onde a sua especificação Técnica será avaliada por Fiscal de Contrato previamente indicado pela Administração;
- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os serviços adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;

- f) Prazo de execução em prazo mínimo aceitável de 12 (doze) meses, salvo as condições especiais de trabalho, voltadas especificamente para serviços com execução de cronograma previamente programado;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para prestação de serviços comuns, isto é, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. DE CARROS	UND	QUANT. DE MESES
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 CC OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MES	12

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. DE CARROS	UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 CC OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	01	MES	12	R\$15.860,00	R\$ 190.320,00

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de contratação, a modalidade de contratação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- Contratante adquire os serviços com base nas especificações de execução definidas no respectivo Termo de Referência da Licitação, objetivando o cumprimento legal dos parâmetros mínimo de execução do objeto;
- O serviço será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência, assim como, também, excelência na programação das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- Será estabelecido um prazo máximo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses, salvo as condições de execução de serviços com previsão programada de execução;
- Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.
- Os serviços deverão ser rigorosamente fiscalizados por fiscal devidamente empossado nas atribuições pertinentes à fiscalização.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

A modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por preço global de grupo de itens, trata-se de uma união de diferentes bens e/ou serviços em um único

grupo para ser adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço para o valor do grupo. Dessa forma, vence a licitação aquele que apresenta o menor preço para a soma dos valores de cada um dos bens e/ou serviços licitados multiplicados pelas respectivas quantidades.

Nesse aspecto, essa espécie de adjudicação é também conhecida como agregação artificial, na medida em que há a demanda por uma série de produtos e/ou serviços que, agregados artificialmente, são licitados como se fossem um único.

Considerando as especificidades trazidas pelo objeto em apreço, não vislumbro necessidade de estabelecer subdivisões ao mesmo, considerando que adjudicação de forma aglutinada por sua totalidade, trará mais vantajosidade para Administração no momento de sua distribuição, uma vez verificada que no mercado nacional, todas as empresas do seguimento poderão executar o mesmo sob essa forma de adjudicação.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 190.320,00 (cento e noventa mil, trezentos e vinte reais)**.

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de execução dos serviços pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X			X			Danos inexistentes com demanda controlável	Demanda formalizada conforme a necessidade.
Elaboração inadequada do TR	X			X			-	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores
Indisponibilidade financeira	X				X		A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui previsão no respectivo plano de contratação atualmente vigente.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui natureza contínua para ter seu prazo de vigência prorrogado.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear a futura execução dos serviços, apresentamos nossa seguinte fonte de custeio:

SECRETARIA: ADM. DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE: COORD. GERAL DA SEC. MUN. DA ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0041.2039.0000.

SECRETARIA: ADM. DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE: COORD. GERAL DA SEC. MUN. DA ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 706. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0041.2039.0000.

SECRETARIA: ADM. DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE: COORD. GERAL DA SEC. MUN. DA ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 710. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0041.2039.0000.

SECRETARIA: ADM. DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE: COORD. GERAL DA SEC. MUN. DA ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 720. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0041.2039.0000.

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução do serviço de locação de veículo, do tipo caminhonete, voltado para a demanda e interesse da Secretaria Municipal de Administração de Ribeira do Piauí-PI, tem como principal objetivo atender às necessidades operacionais do município, garantindo eficiência e agilidade nas atividades desempenhadas pela referida Secretaria. Com a locação desses veículos, espera-se um aumento significativo na eficiência dos serviços prestados, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma mais rápida e eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos traz consigo benefícios indiretos que contribuem para a gestão pública de Ribeira do Piauí. Dentre esses benefícios, destacam-se a valorização dos recursos humanos, a otimização do orçamento público e a garantia da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população. Ao ter à disposição veículos adequados e em perfeitas condições de uso, os servidores da Secretaria Municipal de Administração poderão desempenhar suas atividades de forma mais eficiente e segura, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Essa contratação está alinhada com os princípios da administração pública, tais como eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade. Ao buscar a locação de veículos por meio de uma empresa especializada, o município de Ribeira do Piauí demonstra seu compromisso em garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, de forma sustentável e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação de empresa para a locação de veículos tipo caminhonete representa um investimento que visa não apenas atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável. Com isso, busca-se não só o benefício interno da administração municipal.

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação, assim como o levantamento realizado estão devidamente alinhadas com o planejamento prévio estabelecido.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não necessita ser formalizada por meio de registro de preços.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviço de locação de veículo do tipo caminhonete pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes na atmosfera (como CO₂, NO_x e material particulado), geração de resíduos decorrentes da manutenção veicular (óleos lubrificantes, filtros e pneus) e eventual aumento da circulação em áreas sensíveis do território municipal.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude, tendo em vista que se tratam de efeitos inerentes à utilização regular de veículos automotores no desempenho de atividades administrativas essenciais, não configurando intervenção ambiental significativa ou alteração direta de ecossistemas locais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada disponibilize veículo em boas condições de uso e manutenção, com revisões periódicas atualizadas, observância aos padrões de emissão previstos na legislação ambiental vigente, destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos e, sempre que possível, utilização de tecnologias mais eficientes em consumo energético, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à execução do objeto.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ribeira do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Carlos César Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças